PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0000382-98.2026.5.18.0181
AUTOR: MARIA SANTISSIMA GOMES DOS SANTOS
RÉU: WAGNER CRUVINEL RIBEIRO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 922eb6b
Destinatário: WAGNER CRUVINEL RIBEIRO

Certifico e dou fé que, no dia *25/06/2026 – 5ª feira*, seguindo pela GO-421, após alguns quilômetros da cidade de Bom Jardim de Goiás-GO, percorri a estrada de chão que dá acesso à propriedade rural do reclamado. Às *10hs55min* cheguei ao ponto máximo da estrada (14.200km) acessível por carro de pequeno porte tornando inviável prosseguir em razão das decidas íngremes. Pela imagem capturada no ponto de parada via Google, percebe-se quão próxima estava da área da fazenda (ausência de fotos). Em relação a **UTM** (Universal Transversa de Mercator) consegui localizar os M – 1, M – 2, M – 3, M – 4, M – 5, M – 6 e M – 7. Em referência ao M-8 da matrícula 7.553 a identificação *UTM 357.488.106,98 E – 8.199.**106,98** S* não corresponde a nenhum ponto de área georreferenciada impossibilitando a marcação no Google Earth dos 242 alqueires da Fazenda Gameleira. Tentei simular a numeração quanto ao E (Leste), *UTM 357.488.**106,98** E – 8.199.**106,98** S* para *UTM 357.488,98 E – 8.199.106,98 S,* mas a área encontrada resultou em *1.62 km²*, não correspondendo aos 242 alqueires (11.71 km²*).* No dia *02/07/2026 – 5ª feira*, compareci no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás-GO, sendo aí, às *14hs47min*, procedi à **INTIMAÇÃO** na pessoa de **Rafael Ferreira Costa**, Oficial Substituto, que de tudo ficou ciente, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé. Esclareço que deixei de proceder à intimação do *Wagner Cruvinel Ribeiro* quanto a penhora em razão do mesmo residir em outra jurisdição e aguardo novas determinações.

IPORA/GO, 10 de julho de 2026
JUCYARA SILVA FERREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por JUCYARA SILVA FERREIRA, em 10/07/2026, às 14:51:45 - c893e63
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26071014503276500000083411208?instancia=1
Número do processo: 0000382-98.2026.5.18.0181
Número do documento: 26071014503276500000083411208

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO DE IPORÁ
Avenida Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá/GO - CEP: 76200-000
Telefone: (62) 3222-5966

POSTO AVANÇADO DE IPORÁ

CartPrecCiv 0000382-98.2026.5.18.0181

AUTOR: MARIA SANTISSIMA GOMES DOS SANTOS

RÉU: WAGNER CRUVINEL RIBEIRO

Valor da Execução: R$ 56.681,49 + R$ 22,13 = **R$ 56.703,62** atualizado até 30/06/2025

Endereço da diligência: *WAGNER CRUVINEL RIBEIRO*

Fazenda Gameleira, Parte de terras na Fazenda Campo Formoso, Zona Rural, BOM JARDIM DE GOIAS/ GO - CEP: 76245-000

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 02 de julho de 2026, às 16:47 hs., compareci no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Maria Antunes Teixeira, 1.050, Setor Industrial, Bom Jardim de Goiás-GO, e procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) bem(ens) abaixo descrito(s):

Matrícula 7.553
CRI de Bom Jardim de Goiás-GO

- 01 (uma) parte de terras na Fazenda Campo Formoso, Município de Bom Jardim de Goiás-GO, denominada Fazenda Gameleira, com a área total de 242 (duzentos e quarenta e dois hectares), correspondente a 50 alqueires, em terras de cerrados e, culturas, dentro dos limites e confrontações descritas na matrícula 7.553 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás-GO.

Avaliação:.....**R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais)

Tudo para garantia da dívida referida no r. mandado, e para constar, eu abaixo assinada, Oficiala de Justiça Avaliadora, lavrei o presente auto, que assino.

Ressalvas:

- *AV 02 – M.7.553* – **BLOQUEIO** (09/07/2015) – Decisão - autos administrativos de suscitação de dúvida nº 01/2015.

Jucyara Silva Ferreira
Oficiala de Justiça Avaliadora

Rafael Ferreira Costa
Oficial Substituto
Data. 02-07-2026

Documento assinado eletronicamente por JUCYARA SILVA FERREIRA, em 10/07/2026, às 14:51:45 - 43ca4a7
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26071014513732900000083411266?instancia=1
Número do processo: 0000382-98.2026.5.18.0181
Número do documento: 26071014513732900000083411266

Coordenadas georreferenciadas UTM – M-1 e M - 2

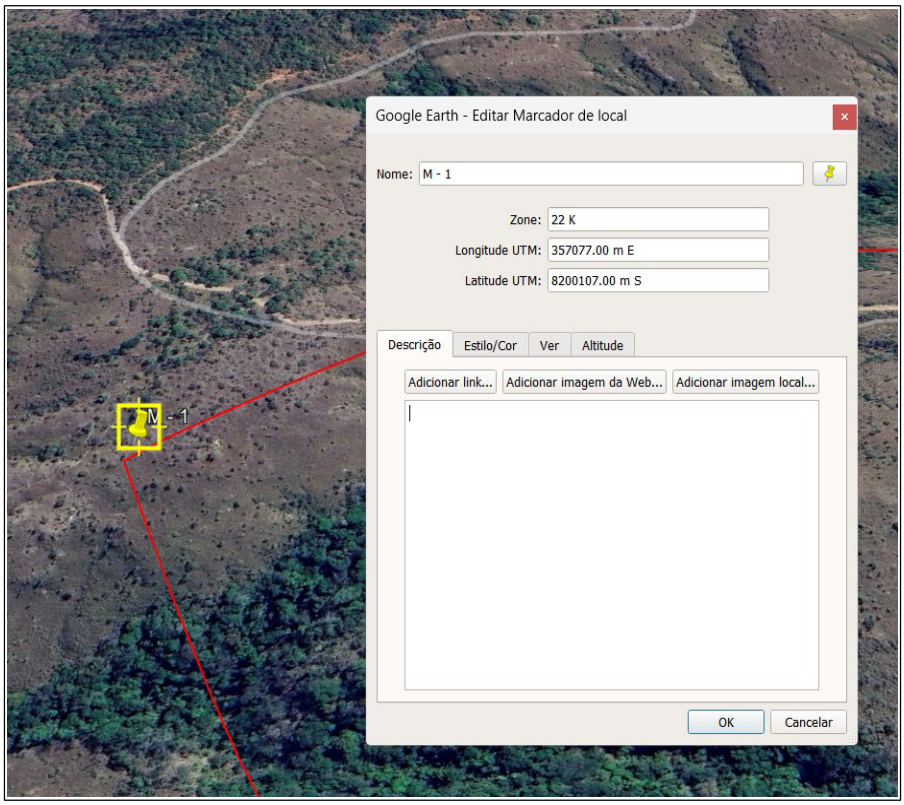

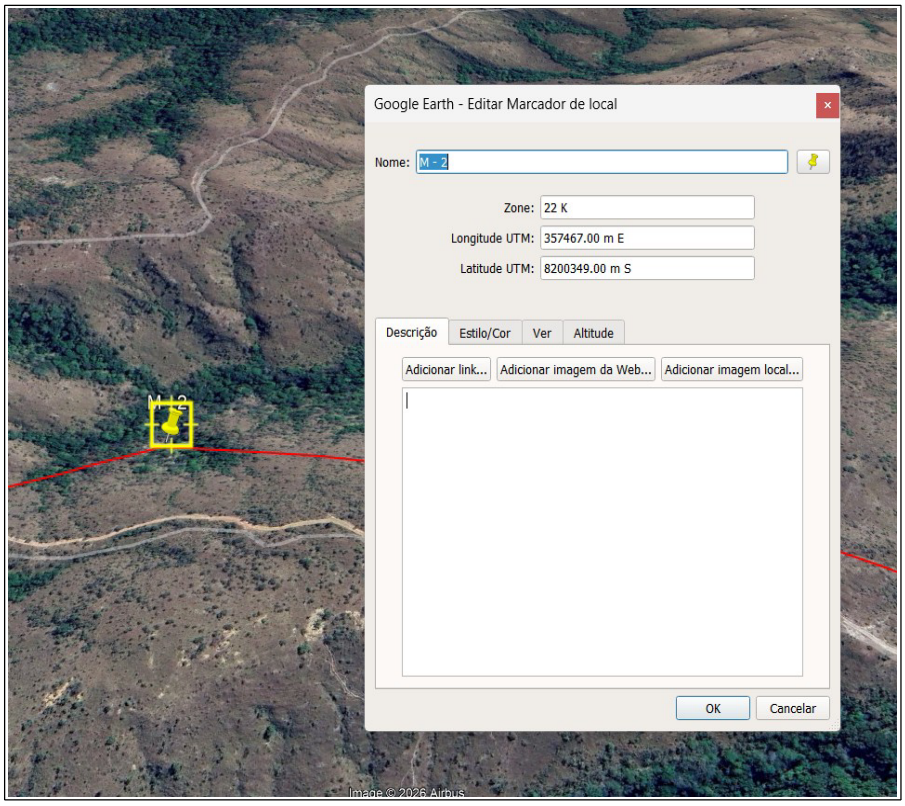

PJe Documento assinado eletronicamente por JUCYARA SILVA FERREIRA, em 10/07/2026, às 14:51:45 - 68fc61f

Coordenadas georreferenciadas UTM – M-3 e M - 4

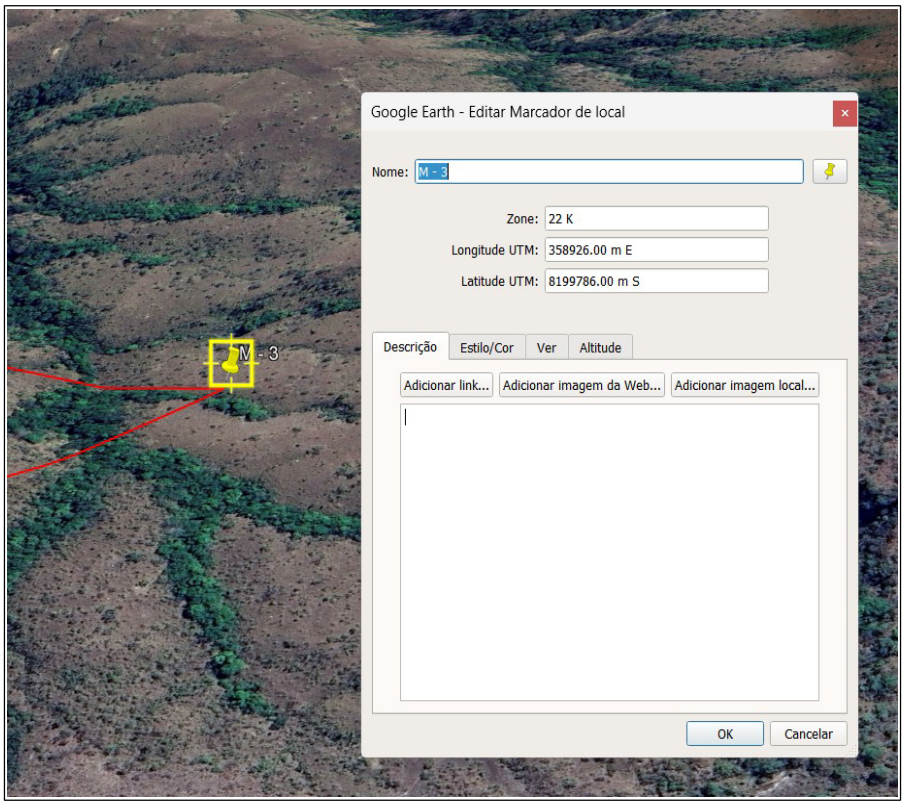

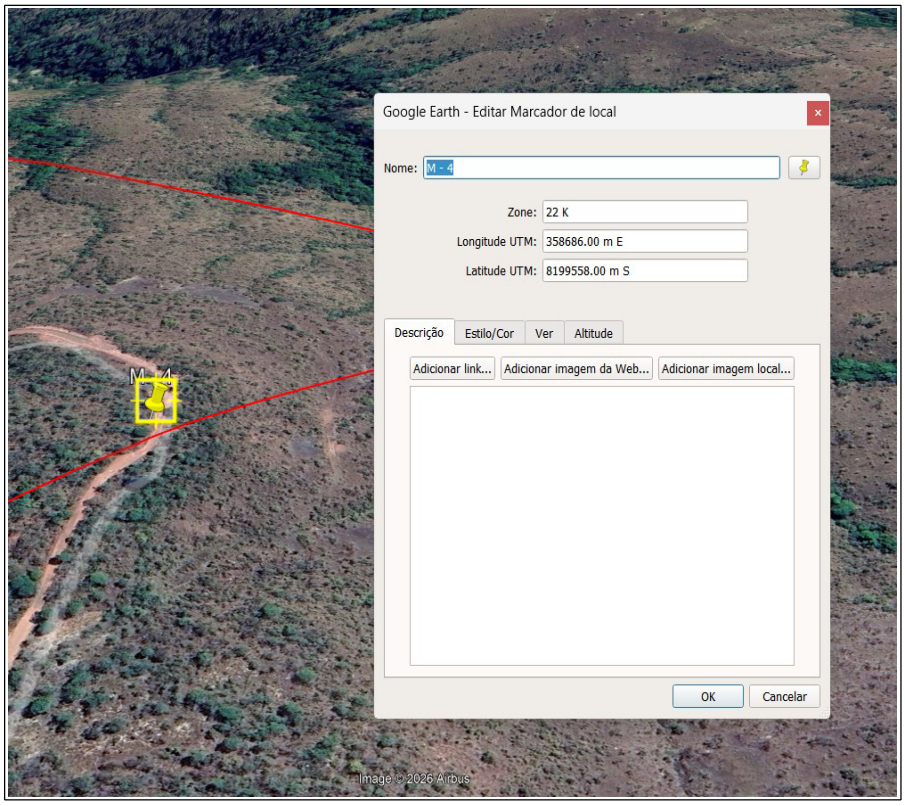

PJe Documento assinado eletronicamente por JUCYARA SILVA FERREIRA, em 10/07/2026, às 14:51:45 - 68fc61f

Coordenadas georreferenciadas UTM – M-5 e M - 6

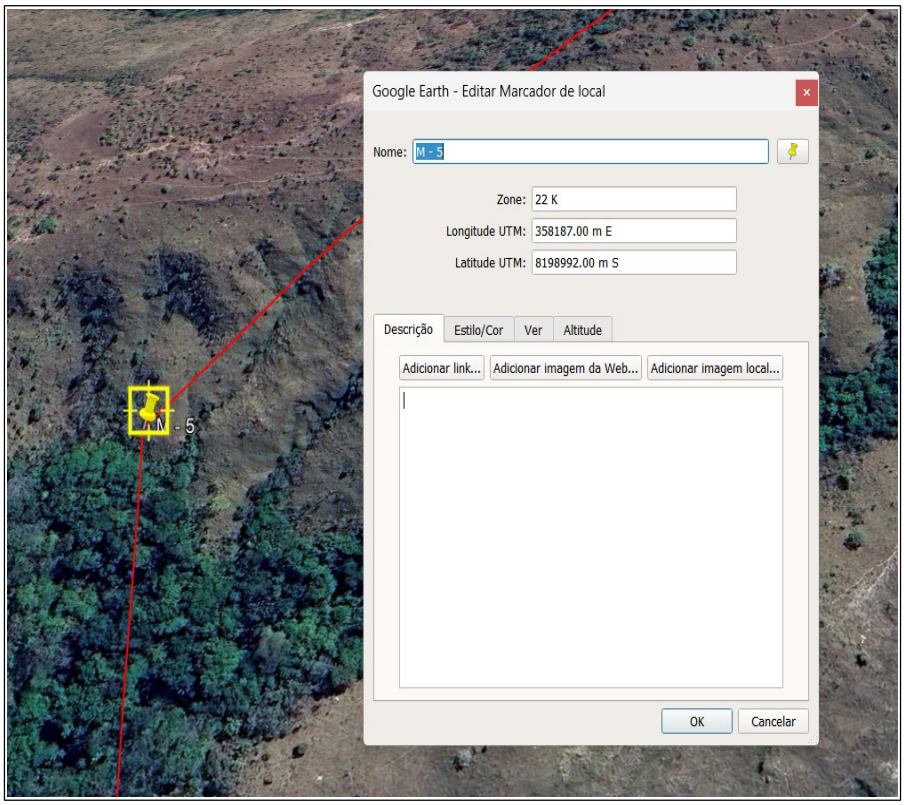

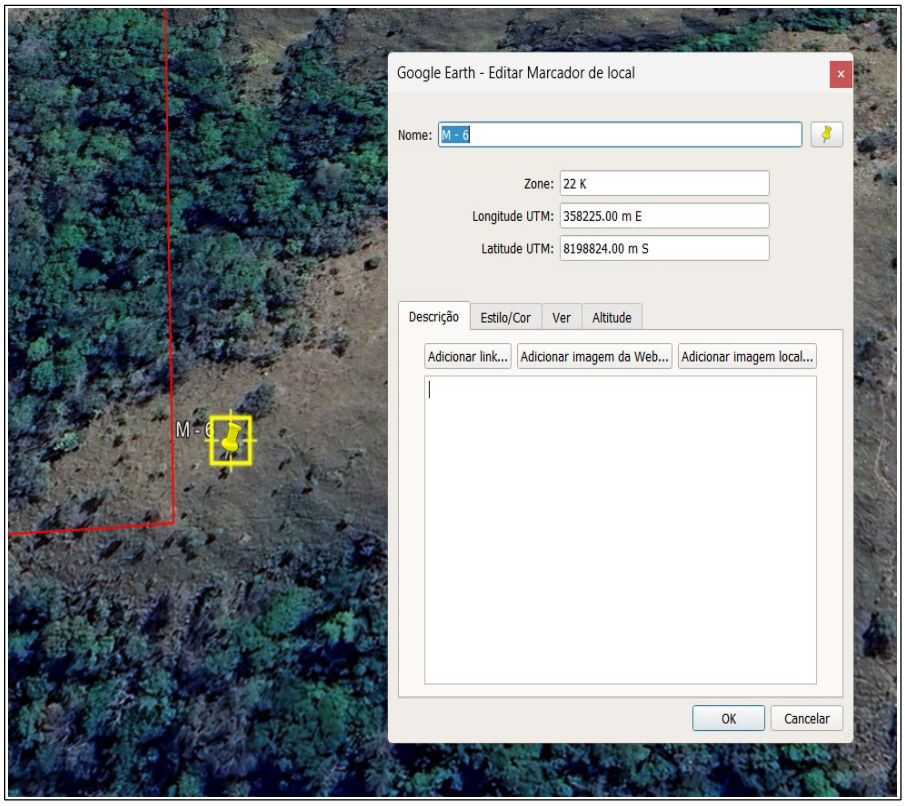

Documento assinado eletronicamente por JUCYARA SILVA FERREIRA, em 10/07/2026, às 14:51:45 - 68fc61f

Coordenadas georreferenciadas UTM – M-7 e M - 8

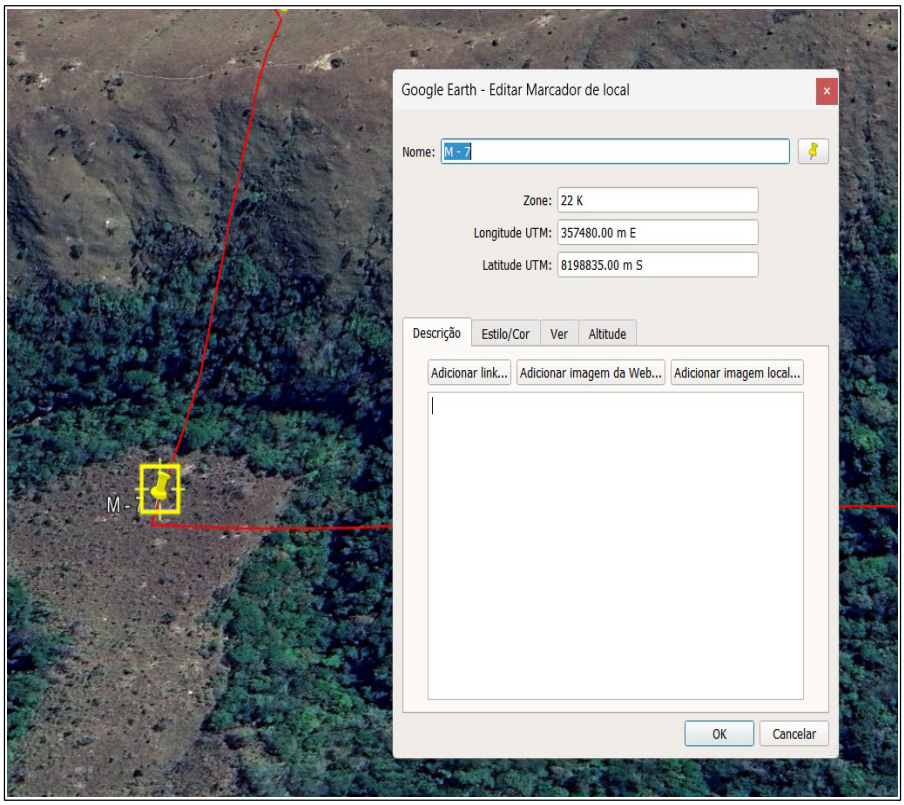

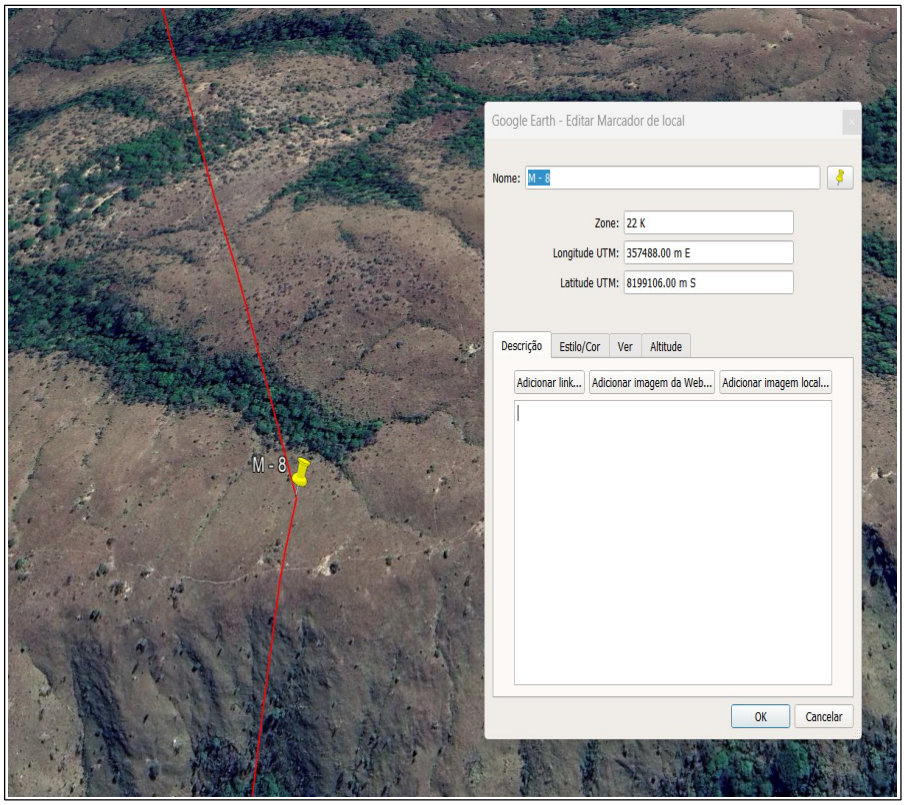

*As coordenadas georreferenciadas UTM 357.488.**106,98** E – 8.199.**106,98** S não foram localizadas no Google Earth. Considerei a possibilidade de repetição dos 5 últimos números (106,98) fazendo a exclusão (E) de forma a resultar em UTM 357.488,98 E – 8.199.106,98 S, mas a área total não correspondeu aos 242 alqueires (**M - 8)**.*

PJe Documento assinado eletronicamente por JUCYARA SILVA FERREIRA, em 10/07/2026, às 14:51:45 - 68fc61f

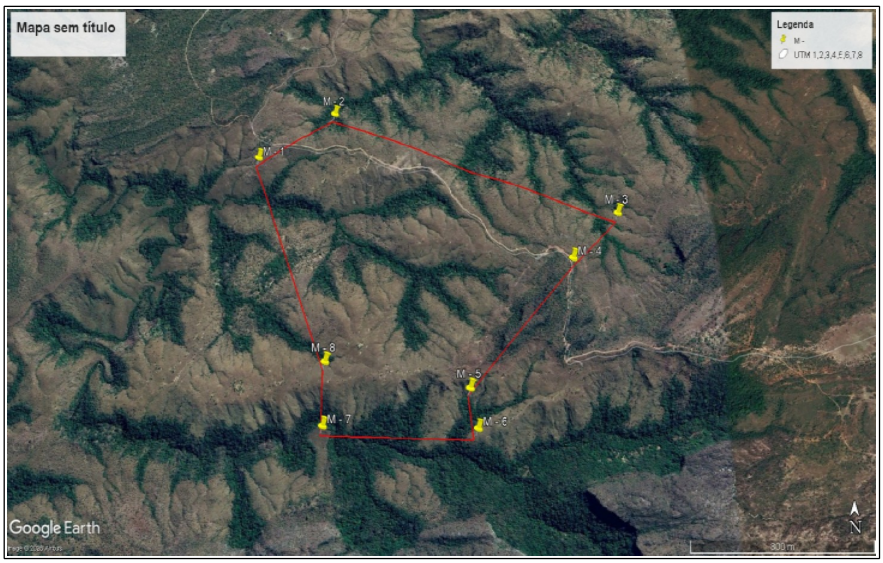

Imagem via Google da Fazenda Gameleira

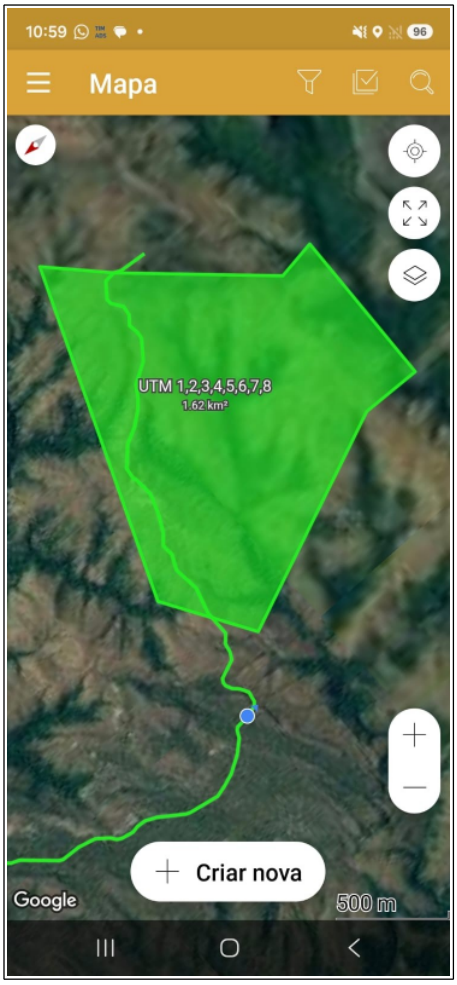



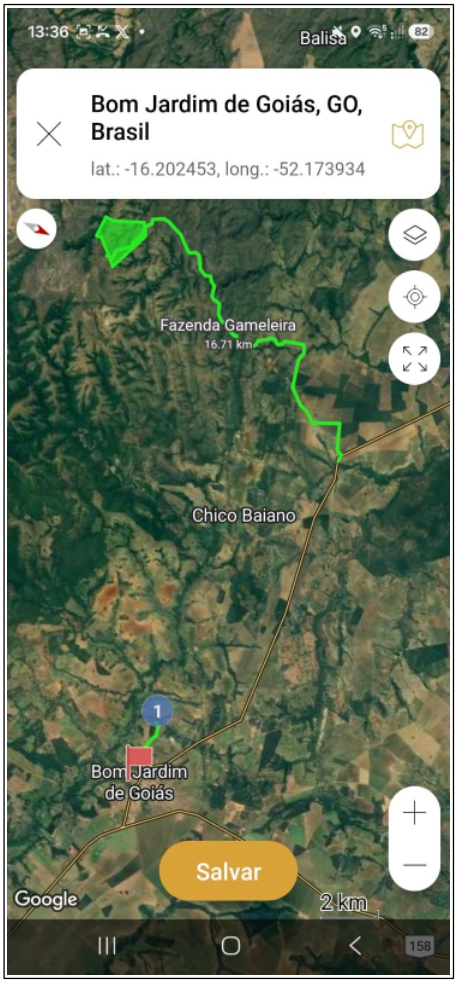

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0000382-98.2026.5.18.0181
AUTOR: MARIA SANTISSIMA GOMES DOS SANTOS
RÉU: WAGNER CRUVINEL RIBEIRO

CERTIDÃO

ID do mandado: 922eb6b

Certifico que na certidão de devolução de mandado (Id c893e63) houve equívoco ao mencionar a categoria da medida da área da propriedade rural do reclamado, portanto, onde se lê "marcação no Google Earth dos *242 alqueires* da Fazenda Gameleira", *leia-se* "marcação no Google Earth dos **242 hectares** da Fazenda Gameleira", assim como "não correspondendo aos *242 alqueires (11.71 km²)*", *leia-se* "não correspondendo aos **242 hectares (2,42 km²)**.

Iporá-GO, 13 de julho de 2026 – 2ª feira.

JUCYARA SILVA FERREIRA
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Documento assinado eletronicamente por ULISSES PEREIRA DE CASTRO, em 13/07/2026, às 12:12:15 - e678ab5
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26071312121469100000083454641?instancia=1
Número do processo: 0000382-98.2026.5.18.0181
Número do documento: 26071312121469100000083454641